



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 991/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a distribuição gratuita de espigas de milho as famílias em situação de vulnerabilidade social, no período das Festividades Juninas, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a distribuição gratuita de espigas de milho às famílias, residente no Município de Pilar/AL, em situação de vulnerabilidade social.*

§1º *A distribuição será realizada anualmente durante o período das festividades juninas, compreendido entre os dias 1º e 30 de junho.*

§2º *A quantidade de espigas de milho a ser distribuída será definida pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e a demanda registrada.*

Art. 2º *A execução desta Lei poderá ser feita por meio de programas e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*

Art. 3º *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.*

Art. 4º *O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.*

Art. 5º *Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 05 de junho de 2025.

Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica
Prefeita

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 991/2025, de 05 de junho de 2025, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 05 de junho de 2025.

Rodolfo Marinho Vitório Cavalcante
Secretário Municipal de Administração